



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.212/2018 DE 25 ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 21.200,00** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 21.200,00** (Vinte e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agropecuária
20.608.0010.1066– CONVENIO ESTADO SEAB – PULVERIZADOR FONTE 832
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 00833
Valor: R\$ 21.200,00
Fonte: 00832 – Convênio Estado SEAB – Pulverizador Fonte 832

TOTAL R\$ 21.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme receitas:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

ALÍNEAS	FONTE	VALOR R\$
1.7.2.8.01.9.1.07.00.00.00.00	00832 – Convênio Estado SEAB – Pulverizador Fonte 832	21.200,00
TOTAL R\$		21.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 25 de abril de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal